

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS ESTADO DO CEARÁ

## LEI Nº 600/2012 DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Institui Gratificação de Incentivo à docência aos Professores do Ensino Fundamental II da Rede Pública Municipal de Ensino que lecionam Língua Portuguesa e Matemática, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que disciplina o art. 54, II, da Constituição Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituída a Gratificação de Incentivo à docência aos professores do Ensino Fundamental II da rede pública municipal de ensino que lecionam Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 2º** – A Gratificação tem como objetivo estimular, exclusivamente, os profissionais responsáveis pelo aprendizado dos alunos do Ensino Fundamental II, mencionado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - O valor da gratificação mensal será de R\$ 100,00 (cem reais) para os professores de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental II, por cada 20 h/s, exclusivamente para os professores em sala de aula, e será implantada em folha de pagamento mensal, com gratificação retroativa ao mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, EM 23 DE MARÇO DE 2012.

**JOSÉ ALMIR MATOS LOPES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS ESTADO DO CEARÁ

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** a todos que virem o presente Edital de Divulgação, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº. 600/2012, que institui a gratificação aos professores do ensino fundamental II e dá outras providências, cujo teor é o seguinte:

### **LEI Nº 600/2012 DE 23 DE MARÇO DE 2012.**

Institui Gratificação de Incentivo à docência aos Professores do Ensino Fundamental II da Rede Pública Municipal de Ensino que lecionam Língua Portuguesa e Matemática, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que disciplina o art. 54, II, da Constituição Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituída a Gratificação de Incentivo à docência aos professores do Ensino Fundamental II da rede pública municipal de ensino que lecionam Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 2º** – A Gratificação tem como objetivo estimular, exclusivamente, os profissionais responsáveis pelo aprendizado dos alunos do Ensino Fundamental II, mencionado no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - O valor da gratificação mensal será de R\$ 100,00 (cem reais) para os professores de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental II, por cada 20 h/s, exclusivamente para os professores em sala de aula, e será implantada em folha de pagamento mensal, com gratificação retroativa ao mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, EM 23 DE MARÇO DE 2012.*

**JOSÉ ALMIR MATOS LOPES**  
*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
ESTADO DO CEARÁ**

---

# CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a lei nº.600/2012 de 23 de março de 2012, foi fixada na Sede desta Prefeitura.

Groaíras – CE, 23 de março de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**GONÇALO RIBEIRO PAIVA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Groaíras

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALMIR MATOS LOPES**  
Prefeito Municipal de Groaíras

